



CONVITE

Convida-se V. Ex.^ª. a apresentar proposta para **aquisição de serviços para impressão de 4000 exemplares da 10ª Aventura dos Farrobinhas**. A aquisição de serviços é o contrato adequado para a realização da presente despesa, tal como estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, sendo o procedimento adotado a ajuste direto, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 112.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP.

1. Identificação do procedimento:

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços para impressão de 4000 exemplares da 10ª Aventura dos Farrobinhas, conforme características definidas no caderno de encargos.

2. Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Município de Faro

Número de informação fiscal 506 579 425

Largo da Sé, 8004-001 Faro

Telefone: 00351 – 289 870 870; Fax: 00351 – 289 870 039

Página Web: www.cm-faro.pt Endereço eletrónico: contratacao publica@cm-faro.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública utilizada: www.acingov.pt

3. Órgão competente para a decisão de contratar, de autorização da despesa e de escolha do procedimento:

Paulo Jorge Neves dos Santos, Por delegação do Presidente da Câmara de 23 de outubro de 2017, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do despacho n.º 241/2017/CM (publicitado por Edital n.º 224/2017) e da delegação do Presidente da Câmara de 29 de outubro de 2018, nos termos do despacho n.º 28/2018/CM (publicitado por Edital n.º 158/2018).

4. A decisão de contratar foi tomada por despacho do signatário datado de 19 de Novembro de 2020.



5. Documentos que constituem a proposta:

Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

5.1. Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1, declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo em **Anexo I** ao presente convite;

5.2. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial "online", com a inscrição da firma e todos os registos em vigor, devidamente atualizada;

5.3. Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

i. O preço total da prestação de serviços (em numerário e por extenso)

ii. Nota justificativa do preço;

5.4. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1, documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;

5.5. Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

5.6. O preço, expresso em euros, deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o expresso por extenso.

5.7. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

5.8. A declaração referida na alínea a) do ponto 5.1. deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5.9. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5.10. O concorrente fica obrigado a apresentar todos os documentos, elementos e informações adicionais que o Município de Faro considere necessários ao esclarecimento ou aclaramento do referido nos números anteriores.



VICE-PRESIDENTE

6. Proposta com variante:

6.1. Não é permitida a apresentação de proposta variante.

6.2. É variante a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

7. Prazo para apresentação da proposta:

7.1. A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às **23h59m** do **3.º dia** após o lançamento do convite, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt.

7.2. A proposta e respetivos documentos consideram-se apresentados quando o concorrente finaliza o processo de submissão da totalidade dos documentos, nos termos do disposto no artigo 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7.3. Entende-se por submissão o momento em que o concorrente, após o carregamento da proposta na plataforma eletrónica, efetiva a assinatura eletrónica da mesma.

7.4. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, os prazos para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e feriados.

8. Modo de apresentação da proposta:

8.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Faro, disponível no portal <https://www.acingov.pt> através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

8.2. A proposta deverá ser autenticada através de assinatura eletrónica, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.3. A assinatura eletrónica, referida no ponto anterior, deverá respeitar os termos constantes do n.º7 do artigo 54.º da Lei n.º96/2015, de 17 de agosto, designadamente, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deverá este ser acompanhado de um documento eletrónico indicativo do poder de representação e assinatura do assinante.

8.4. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico, comprovativo dessa receção.

9. Documentos de Habilitação:

9.1. De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP e o disposto no artigo 3.º da Portaria



VICE-PRESIDENTE

N.º 3712/2017 de 14 de dezembro, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:

- a)** Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do CCP, declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** do presente convite;
- b)** Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 81.º do CCP, documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP designadamente:
 - i. Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gestão;
 - ii. Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada e válida;
 - iii. Certidão emitida pelo Ministério das Finanças comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada.

9.2. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

10. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação:

10.1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, até às 23h59m, após a notificação de adjudicação, contados nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto - Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro.

10.2. No caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à supressão dessas irregularidades, no prazo de 1 (um) dias úteis, contados nos mesmos termos do número anterior.

11. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

12. Esclarecimentos, retificação e alterações das peças procedimentais:

12.1. No 1º terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças de procedimento por si detetados, através da plataforma eletrónica disponível no endereço <https://www.acingov.pt>;



VICE-PRESIDENTE

12.2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, até ao termo do 2º terço do prazo fixado para apresentação da proposta.

12.3. Os esclarecimentos e as retificações serão disponibilizados na plataforma eletrónica disponível no endereço <https://www.acingov.pt>.

12.4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

13. Obrigações e eventuais custos da ACIN-iCloud Solutions, Lda. (gestora da plataforma AcinGov):

- a)** Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- b)** Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias úteis, conforme n.º 3 do art.º 28.º da Lei nº 96/2015 de 17 agosto;
- c)** N.º de utilizadores ilimitado;
- d)** Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;
- e)** Disponibilização do serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, entre as 9:00h e as 19:00h, sem quaisquer custos.

14. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissão no convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

15. Documentos que acompanham o presente convite:

Minuta de declaração, conforme alínea a), ponto 5.1 do convite – anexo I;

Minuta de declaração, conforme alínea a), ponto 9.1 do convite – anexo II;

Caderno de encargos

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Faro,

**PAULO
JORGE NEVES
DOS SANTOS**

Assinado de forma digital
por PAULO JORGE NEVES
DOS SANTOS
Dados: 2020.11.19
16:32:48 Z

Paulo Santos



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1)Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2)No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3)Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4)Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



VICE-PRESIDENTE



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1)Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2)No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3)Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4)No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5)Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º